



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.295, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

“Abre ao Orçamento do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 7.800,00, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir junto à Diretoria Municipal da Fazenda, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0005: Encargos Gerais
02.04.02: Departamento de Finanças
0.002: Dívida Contratada
28: Encargos Especiais
843: Serviço da Dívida Interna
3.2.90.21.00 - Juros Sobre a Dívida por Contrato.....R\$ 7.800,00
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial da dotação a seguir:

02.04.02: Departamento de Finanças
045 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$ 7.800,00

Art. 2º Ficam incluídas na Lei nº 2.185, de 3 de outubro de 2017, Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.240, de 12 de junho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 30 de abril de 2019.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

RICARDO LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Saúde
Respondendo pela Diretoria Municipal de Administração